



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

Data de divulgação do Edital: 15/06/2026
 Início do cadastramento eletrônico de propostas.
 Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 29/06/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
 No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? (X) Sim () Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não Haverá realização de Prova de Conceito (PoC).
Pedidos de esclarecimentos Até 24/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 24/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

--	--	--

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000056557-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02126329026270001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339040.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 24/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 24/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.
- 10.2. Haverá realização de Prova de Conceito (PoC).
- 10.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) em sessão pública. Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), em formato online, mediante agendamento prévio. Os requisitos de avaliação encontram-se no anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

- 13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n° 3/2018, art. 29, caput).
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, § 1º).
- 13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.
- 13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.
- 13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.
- 13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.
- 13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.
- 13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.
- 13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.
- 13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a unidade demandante optou pela não exigência de documentos de qualificação técnica profissional e operacional, podendo a licitante valer-se da substituição de documentos de habilitação por registro cadastral, conforme faculta o Art. 70 da Lei 14133/2021.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado

seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.3. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- 29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 26/05/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2913095** e o código CRC **50904880**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 27472

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A necessidade de contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de continuidade do serviço público e na estrita adequação ao novo regime jurídico licitatório.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Otimização Operacional: Estabelecer fluxos de leilões regulares, sistematizados e automatizados, garantindo alta eficiência no processamento de lotes e na gestão de lances.

1.2.3.2. Excelência no Atendimento: Prover interface intuitiva e suporte ágil tanto para os usuários internos (gestores do órgão) quanto externos (licitantes), reduzindo o tempo de resposta e eliminando gargalos de comunicação.

1.2.3.3. Isonomia e Transparência: Assegurar a integridade do certame mediante a publicidade irrestrita de editais, histórico de lances em tempo real e igualdade de condições de disputa para todos os participantes.

1.2.3.4. Ampliação do Mercado e Captação: Expandir a base de potenciais compradores dos itens por meio de ferramentas de marketing digital, integração com redes sociais e alcance global via plataforma web.

1.2.3.5. Rigor na Fiscalização e Gestão Contratual: Viabilizar o monitoramento detalhado da execução dos serviços, pagamentos e cobranças, fundamentado em relatórios auditáveis que facilitem a aplicação de sanções e o acompanhamento do cronograma.

1.2.3.6. Maximização do Valor Arrecadado: Fomentar a competitividade entre os licitantes para garantir o alcance do maior valor de mercado, assegurando que o patrimônio público seja alienado por preços justos e vantajosos.

1.2.3.7. Celeridade no Ciclo de Venda: Reduzir o lead time entre a avaliação técnica do produto e a efetiva liquidação financeira da transação, conferindo liquidez aos ativos do órgão.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A solução deverá ser fornecida no modelo SaaS (Software as a Service) onde toda a infraestrutura tecnológica será de total responsabilidade da contratada.

1.3.3. A solução deverá estar apta ao uso imediato pelos usuários finais, sem a necessidade de desenvolvimentos adicionais para o exercício de suas atividades básicas, garantindo a interoperabilidade e a segurança de dados conforme as normas vigentes.

1.3.4. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.

1.3.5. A solução deverá atender nas modalidades online e/ou simultâneo.

1.3.6. A infraestrutura deverá obrigatoriamente oferecer:

1.3.6.1. **Soberania de Dados:** Possibilidade de armazenamento e processamento em região geográfica localizada em território nacional (Brasil), mitigando riscos de transferência internacional de dados não autorizada.

1.3.6.2. **Segurança Nativa:** Disponibilidade de ferramentas avançadas de criptografia (em repouso e em trânsito), gestão de identidades (IAM) e logs de auditoria detalhados, garantindo a rastreabilidade exigida pelo Art. 46 da LGPD.

1.3.7. A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.

1.3.8. A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados nas informações relacionadas aos leilões publicados por este Poder.

1.3.9. O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação possui natureza continuada para os itens 01 e 03; e por escopo para o item 02.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CNJ nº 468/2022;
 b) Resolução CNJ nº 236/2016;
 c) Portaria CNJ nº 140/2024.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.6.2. Haverá realização de Prova de Conceito (PoC).

1.6.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) em sessão pública. Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), em formato online, mediante agendamento prévio. Os requisitos de avaliação encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3		
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8		
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SETIC-2026-38**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. para o Item 01, e empreitada por Preço Unitário para os itens 02 e 03.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, tendo em vista a inter-relação entre os itens apresentados, sendo inviável a divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características de mercado.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a unidade demandante optou pela não exigência de documentos de qualificação técnica profissional e operacional, podendo a licitante valer-se da substituição de documentos de habilitação por registro cadastral, conforme faculta o Art. 70 da Lei 14133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC em colaboração com o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, com início imediatamente subsequente ao encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente, sendo que os itens 01 e 03 poderão ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, e o item 02 poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de no mínimo 95% ao mês.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Dar treinamento aos servidores indicados por este Tribunal, bem como manter suporte técnico adequado, para que em caso de dúvidas, sejam sanadas adequadamente.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será:

6.1.1. **Serviços de Natureza Fixa Anual:** Item 1: Compreende a disponibilização da Plataforma de Leilão Eletrônico em formato SaaS. Este item possui pagamento recorrente anual durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, garantindo a licença de uso, infraestrutura em nuvem, suporte técnico, segurança e manutenções evolutivas.

6.1.2. **Serviços de Natureza Sob Demanda:** Engloba os itens cujos custos são vinculados à efetiva solicitação e execução:

a) Item 2: Treinamento Remoto: Realizado conforme a conveniência do Tribunal, com estimativa de até 8 horas.

b) Item 3: Desenvolvimento de Funcionalidades (UST): Utilizado para customizações específicas e novas exigências legais, com um teto de 200 Unidades de Serviço Técnico (UST). A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total pelo TJAM.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6.3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a solução tecnológica em sua total integridade, configurada e plenamente operacional, contemplando todas as funcionalidades essenciais e inerentes a um sistema de Leilão Virtual em formato SaaS (Software como serviço). Isso inclui, obrigatoriamente, **de forma não exaustiva**, os módulos de chat em tempo real, sistema de agendamento integrado, triagem automatizada de demandas e painel de gestão para monitoramento de filas e produtividade.

6.4. A solução deverá ser provida sob o modelo de Nuvem Pública, caracterizada pelo autoatendimento sob demanda e elasticidade rápida. Justifica-se tal escolha pela necessidade de alta disponibilidade (mínimo de 95%) e pela eficiência econômica de converter investimentos de capital em custos operacionais.

6.4.1. A escolha por provedores de nuvem de escala global fundamenta-se na estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

6.5. Quanto aos pilares técnicos e operacionais da solução proposta neste termo, destacam-se os apresentados abaixo:

a) Arquitetura e Infraestrutura em Nuvem: A plataforma deve operar em ambiente de nuvem (Cloud Computing), garantindo:

1. Escalabilidade Elástica: Capacidade de suportar de lances simultâneos nos segundos finais de um lote sem degradação de performance.

2. Alta Disponibilidade (SLA): Garantia de que o sistema estará disponível 24/7, essencial para leilões com períodos de lances abertos por vários dias.

3. Dispensa de Instalação: Acesso via navegador (Web) e dispositivos móveis, eliminando custos com servidores locais ou suporte de TI interno.

b) Funcionalidades de Gestão de Leilões: O ecossistema SaaS deve oferecer ferramentas completas para o ciclo de vida do leilão:

1. Módulo de Cadastro e Habilitação: Autenticação robusta para validar a identidade de arrematantes e evitar perfis falsos.

2. Motor de Lances em Tempo Real: Interface dinâmica com atualização instantânea (WebSocket), sem necessidade de atualizar a página (refresh).

3. Auditabilidade Total: Registro de logs imutáveis de todos os eventos (lances, mensagens no chat, IP do usuário e carimbo de tempo).

4. Homologação e Arremate: Geração automática de autos de leilão, termos de arrematação e guias de pagamento.

c) Segurança e Conformidade Jurídica: Para atender à Lei nº 14.133/2021 e à LGPD:

1. Criptografia de Dados: Proteção de dados sensíveis dos licitantes e das propostas enviadas.

2. Sala de Disputa Virtual: Ambiente seguro para o leiloeiro conduzir o certame, com ferramentas de moderação e exclusão de lances manifestamente inexequíveis ou fraudulentos.

d) Diferenciais Operacionais do Modelo SaaS

1. Atualização Contínua: O software evolui conforme as mudanças na legislação e melhorias de segurança, sem custo adicional de versão para o TJAM.

2. Suporte Técnico Especializado: Atendimento voltado tanto para os gestores da plataforma quanto para os usuários (licitantes) durante a fase de lances.

3. Interatividade: Chat integrado para suporte em tempo real e esclarecimento de dúvidas sobre os lotes.

6.6. Destaca-se que as guias para pagamento, referente ao vencedores do leilão, serão emitidas pelo próprio TJAM.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Tendo em vista a plataforma de leilão eletrônico ser entregue pela contratada no modelo de **Software as a Service - SaaS**, a responsabilidade integral pela sustentação tecnológica da plataforma recai sobre a mesma.

6.8.2. Toda a gestão de infraestrutura em nuvem, segurança de dados, correções de bugs, atualizações evolutivas e demais ferramentas/softwarees inerentes a solução serão de responsabilidade da contratada.

6.8.3. O contratante fica isento de preocupações com servidores físicos ou licenciamentos complexos, garantindo que o ambiente de leilões esteja sempre operante e atualizado com as melhores práticas do mercado.

6.8.4. A contratada assume o compromisso direto com o suporte técnico especializado, assegurando que quaisquer incidentes operacionais sejam tratados por sua própria equipe técnica.

6.8.5. Essa centralização de responsabilidade garante maior agilidade na resolução de falhas e estabilidade sistêmica, permitindo que o leiloeiro e sua equipe foquem exclusivamente na gestão estratégica dos lotes e no relacionamento com os arrematantes, enquanto a integridade técnica do leilão é blindada pela parceira tecnológica.

6.8.6. As paradas técnicas deverão ser pré-agendadas, com um período mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo estas serem realizadas em fora do horário de expediente normal (08:00 às 14:00 horário local).

6.8.7. A manutenção compreenderá todas as funcionalidades do sistema, tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto as demais necessárias para o bom funcionamento da plataforma, incluindo suas atualizações.

6.8.8. Por ser uma solução baseada em nuvem, na sede da contratada, as manutenções serão realizadas na sede da empresa fornecedora dos serviços.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. Para o item 01, o pagamento será anual. Para os itens 02 e 03, o pagamento será feito mensalmente, conforme execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Redução de consumo de materiais e economia circular.

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. Uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social e Governança

11.4.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.4.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.5. Impactos ambientais

11.5.1. A adoção da nuvem pública consolida-se como uma estratégia fundamental para a sustentabilidade ambiental ao substituir infraestruturas locais subutilizadas por ecossistemas de alta eficiência energética, conforme apontado em estudos setoriais e relatórios de sustentabilidade dos principais provedores de hiperescala (como AWS, Google e Microsoft).

11.5.2. Através da economia de escala e da virtualização avançada, esses provedores maximizam a taxa de ocupação dos servidores, reduzindo drasticamente o consumo elétrico e a geração de resíduos eletrônicos, ao mesmo tempo em que investem em matrizes de energia renovável e sistemas de resfriamento de última geração com baixo PUE (Power Usage Effectiveness, ou Eficácia do Uso de Energia).

11.5.3. Essa transição tecnológica permite que as organizações alcancem uma redução significativa nas emissões de suas cargas de trabalho, alinhando a eficiência operacional das plataformas digitais aos mais modernos critérios de responsabilidade socioambiental e preservação de recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Requisitos mínimos funcionais;
- b) ANEXO II - Da Prova de Conceito;
- c) ANEXO III - Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda);
- d) ANEXO IV - Treinamento;
- e) ANEXO V - Minuta do guia de conferência e checklist - Prova de Conceito (POC);
- f) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- g) Estudo Técnico Preliminar;
- h) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS

Este item busca apresentar, **de forma não exaustiva**, os requisitos funcionais mínimos dos principais personagens do sistema, sendo eles o usuário, administrador e as principais funcionalidades da plataforma em si.

a) Do usuário

1. Cadastro e Verificação de Perfil: Envio de documentos e validação de conta para estar apto a dar lances.
2. Pannel de Lances: Interface em tempo real que mostra o valor atual, histórico de lances e o cronômetro regressivo.
3. Lance Automático: O usuário define um valor máximo e o sistema cobre automaticamente os lances de terceiros até esse limite.
4. Lista de Favoritos: Notificações push ou e-mail quando um item de interesse está prestes a encerrar ou quando o lance dado anteriormente pelo usuário é superado.
5. Filtros Avançados de Busca: Busca por categoria, estado de conservação, localização, valor inicial, outros.
6. Histórico de Arremates: Relatório de todos os itens ganhos e o status de entrega/retirada de cada um.

b) Do administrator

1. Gestão de Lotes e Catálogos: Criação de leilões, upload de fotos/vídeos, definição de lances mínimos e incrementos fixos (ex: lances sobem de R\$ 50 em R\$ 50).
2. Moderação de Lances: Capacidade de cancelar lances suspeitos ou errôneos e bloquear usuários mal-intencionados em tempo real.
3. Controle de Habilitação: Aprovação manual ou automática de usuários para participar de leilões específicos (verificação de crédito ou garantia).
4. Martelo Virtual (Closer): Ferramenta para encerrar o lote manualmente ou configurar a extensão automática (se alguém der um lance nos últimos 30 segundos, o cronômetro ganha mais tempo).
5. Relatórios e Analytics: Gráficos de performance, volume de lances por horário, taxa de conversão de lotes e faturamento total.
6. Gestão Financeira: Controle de comissões e controle de inadimplência.
7. Configuração de Termos e Condições: Gestão dos editais de leilão, que variam conforme o tipo de bem (judicial, extrajudicial, veículos, arte).

c) Do sistema

1. Audit Log Público: Uma página de transparência onde qualquer pessoa pode verificar a integridade dos lances após o encerramento (sem expor dados sensíveis dos usuários).
2. Conexão segura e criptografada (averiguação através da análise das soluções implementadas).
3. Disponibilidade e velocidade de respostas compatíveis com a utilização em "tempo real", com registro de falhas e interrupções no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade ou indisponibilidade da plataforma).
4. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução de redundância dos dados).
5. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com input dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas).
6. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão).
7. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco à execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados).
8. Acesso à plataforma pela contratante com permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha).
9. Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10. Possuir mecanismo que permita apenas a apresentação de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote;
11. Sem limite de publicações e leilões na plataforma durante a vigência do Contrato;
12. Capacidade de gerenciamento mínimo de 200 usuários/licitantes simultâneos por leilão.
13. Manutenções, Segurança e atualizações serão de responsabilidade da Contratada
14. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta em horário comercial;
15. Adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados
16. Certificado de Segurança (SSL)
17. Permitir configurar Documentos Requisitados por cadastro;
18. Permitir a inserção de links das Redes Sociais Através do Admin;
19. Permitir gerenciar Usuários;
20. Permitir gerenciar Administradores;
21. Permitir gerenciar Categorias (Criar, Editar, Apagar);
22. Permitir criar um perfil único deste Poder dentro da plataforma;
23. Permitir a recuperação de Senha Automática;
24. Motores de buscas (Gera Url's amigáveis);
25. Formulário de Cadastro com validação de CPF, E-mail e CPF único para cadastro;
26. Possibilitar o auto Preenchimento de Endereço através do CEP;
27. Busca por leilões e lotes;
28. E-mail de aviso de leilões conforme configuração do usuário
29. Logomarca do Tribunal;
30. Layout Responsivo
31. A solução deve ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.
32. A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.
33. A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados às informações e funcionalidades pertinentes ao leilão.
34. Viabilizar a transmissão ao vivo com telas de apresentação exclusivas para o leiloeiro e licitantes.
35. O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis. Essa medida visa garantir a integridade dos lances e a segurança dos dados em conformidade com a LGPD.

ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) em sessão pública. Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), em formato online, mediante agendamento prévio.

1. Objetivo

1.1 A Prova de Conceito tem como objetivo validar a eficácia, estabilidade e aderência técnica da solução proposta aos requisitos deste Termo de Referência.

2. O Critério de Aprovação Mínimo

2.1 A licitante deverá demonstrar, de forma prática, o atendimento a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de todos os requisitos funcionais e técnicos listados no Anexo I (Itens do Usuário, Administrador e Sistema).

2.2 O não atingimento do percentual mínimo de 80% ou a falha crítica em requisitos de segurança e auditabilidade resultará na desclassificação da licitante.

2.3 Independentemente do percentual global, o atendimento será considerado INSATISFATÓRIO (gerando desclassificação) caso haja falha ou ausência nos seguintes Requisitos Críticos de Natureza Eliminatória:

a) Motor de Lances em Tempo Real via WebSocket (sem refresh).

b) Auditabilidade Total e Imutabilidade de Logs (IP e Carimbo de Tempo).

c) Segurança e Criptografia de Dados conforme LGPD.

d) "Martelo Virtual" com extensão automática de cronômetro.

2.4 Eventuais requisitos mínimos exigidos não cumpridos integralmente (100%) no ato da contratação deverão ser obrigatoriamente entregues e homologados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, sujeita à análise técnica e deliberação de conveniência pelo TJAM.

3. Principais Pontos de Validação

3.1 A Prova de Conceito focará nos pilares críticos para o Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo eles:

a) Desempenho em Tempo Real:

Validação da estabilidade do ambiente de lances e do motor de atualização via WebSocket, garantindo que não haja necessidade de "refresh" na página.

b) Segurança e Auditabilidade:

Verificação da imutabilidade dos logs (IP, carimbo de tempo) e da robustez da criptografia de dados.

c) Usabilidade (UX):

Avaliação da interface para o leiloeiro e para o arrematante, garantindo um fluxo intuitivo e responsivo.

d) Gestão de Lotes:

Capacidade de configuração de lances mínimos, incrementos fixos e o funcionamento do "Martelo Virtual" (extensão automática do cronômetro).

4. Acompanhamento

4.1 A avaliação será conduzida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) em conjunto com o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais (NULEJ).

5. Fluxo de Apresentação da PoC (Licitante como Condutora)

5.1 Abertura e Configuração do Ambiente

a) Demonstração do SaaS: A licitante deve apresentar a plataforma rodando em nuvem pública, comprovando a dispensa de instalação local.

b) Apresentação do Sandbox: Exibir o ambiente de homologação já configurado com os dados iniciais para o teste.

c) Liberação de Acessos: Simular 3 usuários externos acessando o sistema/plataforma.

5.2 Execução do Ciclo de Vida do Leilão

a) Gestão de Lotes: A empresa deve criar um lote ao vivo, realizando o upload de fotos/vídeos e definindo lances mínimos e incrementos.

b) Simulação de Usuários: A licitante opera perfis de "Arrematantes Fictícios" para demonstrar o cadastro, a validação de documentos e a interface de lances.

c) Interatividade em Tempo Real: Demonstrar o motor de lances via WebSocket, provando que o valor e o cronômetro atualizam para os telespectadores do TJAM sem necessidade de refresh na página.

5.3 Validação de Regras e Segurança

a) O "Martelo Virtual": A licitante deve realizar lances nos últimos 30 segundos para mostrar ao TJAM a extensão automática do cronômetro em funcionamento.

b) Moderação e Bloqueio: Simular um lance suspeito e demonstrar como o administrador pode cancelá-lo ou bloquear o usuário mal-intencionado em tempo real.

c) Exposição de Logs: Abrir a tela de auditoria para que o Tribunal veja o registro imutável do IP, carimbo de tempo e detalhes de cada lance efetuado na simulação.

5.4 Encerramento e Documentação Automática

a) Finalização do Lote: Executar o fechamento do leilão e mostrar a geração imediata do auto de arrematação e do termo de leilão.

b) Relatórios Analytics: Apresentar os gráficos de performance e faturamento gerados pelo sistema após o encerramento dos lances.

5.5 Complementarmente ao fluxo de demonstração estabelecido, e considerando que o rol de requisitos funcionais possui natureza não exaustiva, a licitante poderá apresentar funcionalidades adicionais inerentes à sua solução. Tal apresentação será permitida desde que não ocorra prejuízo ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste estudo e que as funcionalidades extras guardem estrita correlação com o objeto da contratação.

6. Resultados e Prazos

6.1 Ao final da Prova de Conceito, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será emitido um Termo de Aceite, Recusa ou Necessidade de Diligência Técnica. Este documento detalhará os itens atendidos, eventuais desconformidades ou a necessidade de melhor explicação sobre determinada funcionalidade para sanar dúvidas da equipe técnica.

ANEXO III - DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES (SOB DEMANDA)

1. Finalidade

1.1 O desenvolvimento de funcionalidades sob demanda visa atender a futuras especificações técnicas, relatórios personalizados ou novas exigências legais que surjam durante a vigência do contrato.

1.2. A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total ou geração mínima de demanda por parte do TJAM.

2. Da Métrica e Definição de UST

2.1. Fica estabelecida a Unidade de Serviço Técnico (UST) como métrica de esforço para o atendimento deste anexo.

2.2. Para fins de conversão e planejamento, 1 (uma) UST equivale a 60 (sessenta) minutos de desenvolvimento técnico efetivo.

2.3. A contratada deverá propor a mensuração em UST com base na complexidade da demanda, cabendo ao TJAM a análise e aprovação prévia em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

3. Classificação de Complexidade e Fatores de Multiplicação

3.1. O cálculo final das USTs para cada demanda observará a aplicação dos fatores de multiplicação sobre o esforço base, conforme a Tabela 3:

Complexidade da Atividade	Fator de Multiplicação	Descrição dos Critérios Técnicos
Baixa	0.5	Alterações em interfaces existentes, criação de relatórios simples com dados já disponíveis ou inclusão de campos básicos.
Padrão	1.0	Desenvolvimento de novas funcionalidades de fluxo de trabalho ou integração com módulos internos da própria plataforma.
Alta	1.5	Mudanças estruturais em bancos de dados, novas integrações via API com sistemas externos ou desenvolvimento de novas regras de negócio complexas.
Especializada	2.0	Demandas que exijam especialistas em segurança da informação, arquitetura de alta performance ou novas tecnologias de criptografia/auditabilidade.

Tabela 3 - Complexidade x Fator

4. Catálogo de serviços

4.1 Para fins de balizamento na abertura de Ordens de Serviço, as demandas serão classificadas, **de forma não exaustiva**, conforme abaixo:

Serviço / Atividade	Complexidade estimada	Fator estimado
Inclusão de campos de metadados em formulários existentes	Baixa	0.5

Serviço / Atividade	Complexidade estimada	Fator estimado
Ajustes estéticos e de logotipia em autos de arrematação e editais	Baixa	0.5
Criação de filtros de busca simples para o usuário final	Baixa	0.5
Desenvolvimento de dashboards gerenciais de média complexidade	Padrão	1.0
Implementação de novos fluxos de workflow de aprovação interna	Padrão	1.0
Customização de modelos de editais com lógica condicional	Padrão	1.0
Integração via API com sistemas de tribunais (ex: Projudi/SEI)	Alta	1.5
Automação de consulta a bases de restrição de bens (RENAJUD/SREI)	Alta	1.5
Implementação de leilões híbridos com múltiplas fases simultâneas	Alta	1.5
Desenvolvimento de módulo de liquidação financeira via PIX (API Bancária)	Especializada	2.0
Implementação de camadas de assinatura digital (ICP-Brasil)	Especializada	2.0
Otimização de infraestrutura para suporte a picos massivos de acessos	Especializada	2.0

Tabela 4 - Catálogo de serviços

5. Do fluxo de Execução (Ordem de serviço)

5.1. As atividades serão solicitadas e formalizadas através de Ordem de Serviço (OS).

5.2. Após a solicitação do TJAM, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o projeto detalhado, contendo obrigatoriamente:

- Escopo técnico detalhado;
- Cronograma de entrega e marcos de execução;
- Memória de cálculo das USTs com a justificativa da complexidade aplicada.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela contratada, a qual será submetida à análise e deliberação da equipe técnica do TJAM quanto à sua razoabilidade e aceitação.

5.3 O TJAM reserva-se o direito de glosar quantidades ou exigir a substituição de perfis profissionais caso identifique desconformidade entre a senioridade proposta e a complexidade da tarefa.

6. Da Garantia e Propriedade

6.1. Todas as entregas realizadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra bugs ou desconformidades com o escopo aprovado.

6.2. As funcionalidades desenvolvidas sob demanda, por serem custeadas com recursos públicos, deverão ter seu direito de uso garantido de forma permanente ao TJAM durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações.

7. Natureza Extraordinária das USTs

7.1 As Unidades de Serviço Técnico (UST) previstas neste item destinam-se exclusivamente à implementação de funcionalidades acessórias, customizações específicas de relatórios ou adaptações a novos fluxos processuais não previstos no momento da contratação.

8. Vedações ao Uso de UST

8.1 Fica estritamente vedado o uso deste saldo de USTs para:

a) Correção de Erros (Bugs): Qualquer falha técnica ou mau funcionamento da plataforma é de responsabilidade integral da contratada, devendo ser sanada sem custos adicionais ao TJAM.

b) Funcionalidades Essenciais: Requisitos mínimos funcionais já descritos nos Anexos I e II deste documento não podem ser objeto de cobrança via UST, pois compõem o escopo básico da solução contratada.

c) Atualizações Tecnológicas e Legais: A manutenção evolutiva, atualizações de segurança e a adequação periódica da plataforma a normas vigentes (como LGPD e Resoluções do CNJ) são inerentes ao modelo SaaS e responsabilidade da contratada.

d) Disponibilidade e Infraestrutura: Gastos com servidores, redundância de dados ou melhorias de performance para suportar o volume de usuários são custos fixos da plataforma e não geram consumo de UST's.

9. Critério de Glosa

9.1 O TJAM poderá glosar (negar pagamento) qualquer Ordem de Serviço que tente converter obrigações contratuais de manutenção e sustentação em desenvolvimento sob demanda.

9.2 O TJAM não aceitará o faturamento por fator 2.0 para atividades que envolvam apenas parametrização de recursos já nativos, sendo este fator restrito a desenvolvimentos de código inédito ou integrações complexas de APIs.

9.2.1 Para fins de aplicação deste anexo, considera-se Código Inédito apenas o desenvolvimento de novas rotinas de programação, algoritmos ou integrações que não existam na plataforma original da Contratada e que não estejam previstas como requisitos mínimos nos Anexos I e II deste Estudo.

10. É estritamente vedada a utilização de saldo de USTs para o que se define como Funcionalidades Nativas ou Parametrização, compreendendo:

a) Configurações de Regras de Negócio: Ajustes em parâmetros já existentes no painel administrativo (ex: alteração de valores de incremento, prazos de cronômetro ou regras de habilitação de usuários).

b) Habilitação de Módulos Pré-existentis: Ativação de recursos que já compõem o ecossistema de mercado da plataforma, ainda que não estivessem ativos no momento da implantação inicial.

c) Customizações Estéticas de Prateleira: Alterações de logotipia, cores ou campos de metadados que utilizem ferramentas de edição visual nativas da solução.

11. A solicitação de desenvolvimento de Código Inédito deverá ser acompanhada de "Memória de Cálculo de Esforço", onde a Contratada deve provar que a demanda exige alteração estrutural no código-fonte ou na arquitetura do banco de dados.

12. Caso o Tribunal identifique que a funcionalidade solicitada já é oferecida pela Contratada a outros clientes ou consta em seu portfólio comercial, o faturamento via UST será imediatamente glosado, sendo a entrega considerada obrigação decorrente da manutenção evolutiva do modelo SaaS.

14. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado tendo como referência as atividades finalizadas e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato ou por alguém por ele formalmente indicado.

b) O valor de cada atividade será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da atividade} = \text{Valor da UST} * \text{Esforço total em UST} * \text{Fator de ajuste}$$

onde:

Valor da atividade = Custo total (em reais) do serviço;

Valor da UST = Corresponderá ao valor em reais da unidade de serviço técnico;

Esforço total da UST = Total de unidades de serviço técnico necessários para realização da atividade;
Fator de ajuste = Corresponderá ao nível de complexidade da atividade.

ANEXO IV - TREINAMENTO

- a) Os treinamentos serão realizados em formato remoto, sob demanda, conforme conveniência deste Tribunal.
b) Estima-se o número máximo de 5 participantes durante os treinamentos.
c) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, o material didático em formato digital, bem como toda a estrutura necessária para boa apresentação.
d) Os treinamentos serão realizados em dias úteis, em horários a serem definidos, entre as 08:00 e 14:00 horas (horário local).
e) Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados posteriormente ao fiscal do contrato ou a alguém por ele indicado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua conclusão.

ANEXO V - MINUTA DO GUIA DE CONFERÊNCIA E CHECKLIST - PROVA DE CONCEITO (PoC)

Processo SEI: 2025/000056557-00

Objeto: Contratação de Plataforma de Leilão Eletrônico (Modelo SaaS)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Licitante:** _____
- **Data/Hora:** ____/____/2026 às ____ : ____
- **Avaliadores:** () SETIC () NULEJ
- **Link da sessão:** _____

2. REQUISITOS CRÍTICOS (ELIMINATÓRIOS)

Nota: A falha em **QUALQUER** um destes itens resulta em desclassificação imediata, independente da pontuação global.

ID	Requisito Crítico	Descrição da Verificação	Atende	Autodeclaração	Observações
C1	Motor de Lances em Tempo Real	Os lances e o cronômetro atualizam via WebSocket, sem necessidade de "refresh" manual da página?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C2	Auditabilidade e Imutabilidade	O sistema exibe logs de auditoria contendo IP do usuário, Carimbo de Tempo (timestamp) e ação realizada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C3	Segurança e LGPD	A licitante demonstrou/declarou o uso de criptografia (SSL/em trânsito) e declarou armazenamento em território nacional (Brasil)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C4	Martelo Virtual	Ao realizar um lance nos últimos 30 segundos, o sistema estende o cronômetro automaticamente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3. CHECKLIST DE REQUISITOS FUNCIONAIS (ANEXO I)

Critério de Aprovação: Atendimento de, no mínimo, 80% dos itens abaixo.

3.1 Interface do Usuário (Arrematante)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
01	Cadastro e Verificação	Simular envio de documentos e validação de perfil.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
02	Painel de Lances	Interface exibe valor atual, histórico e cronômetro.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
03	Lance Automático	O sistema cobre lances de terceiros até o limite definido?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
04	Lista de Favoritos	Notificações de itens de interesse ou lances superados.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
05	Filtros de Busca	Busca por categoria, estado de conservação, localização.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3.2 Interface do Administrador (TJAM/Leiloeiro)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
06	Gestão de Lotes	Criar leilão, upload de fotos/vídeos e lances mínimos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
07	Moderação de Lances	Capacidade de cancelar lances e bloquear usuários em tempo real.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
08	Controle de Habilitação	Aprovação manual/automática de usuários para o leilão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
09	Gestão Financeira	Geração automática de autos de arrematação e termos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10	Dashboard/Analytics	Visualização de gráficos de performance e faturamento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3.3 Requisitos de Sistema e Infraestrutura

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
11	Audit Log Público	Página de transparência para verificação pós-leilão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
12	Responsividade	Acesso via diferentes navegadores (Chrome, Firefox, Edge).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
13	Regra de Desempate	O sistema impede dois lances de mesmo valor (prioridade de tempo)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
14	Personalização	Exibição da logomarca do Tribunal e layout responsivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
15	Login	O sistema realiza autenticação de múltiplos fatores (MFA)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

4. ROTEIRO DE EXECUÇÃO (FLOW DA PoC)

4.1 Configuração e Nuvem (SaaS)

A licitante provou que a solução roda 100% em navegador, sem necessidade de instalação local?

Observações: _____

4.2: Ciclo de Vida do Leilão

Criação: Criar um lote ao vivo, inserir fotos e definir incremento fixo. Observações: _____

Simulação de Lances: Realizar lances com "Arrematantes Fictícios" e observar a atualização instantânea. Observações: _____

Extensão de Tempo: Forçar lance no final do cronômetro para validar a extensão automática. Observações: _____

4.3: Segurança e Encerramento

Bloqueio: Administrador deve bloquear um usuário e cancelar um lance durante a

disputa. *Observações:* _____

Documentação: Após o "arremate", o sistema gerou o Auto de Leilão automaticamente? *Observações:* _____

Logs: A licitante abriu a tela de logs e mostrou o registro do IP e horário de cada lance simulado? *Observações:* _____

5. PARECER FINAL DE AVALIAÇÃO

5.1 Contagem de Pontos:

1. **Requisitos Críticos Atendidos (C1 a C4):** SIM NÃO (Se NÃO, desclassificada)
2. **Total de Requisitos Funcionais Avaliados:** _____
3. **Total de Requisitos Funcionais Atendidos:** _____
4. **Percentual de Atendimento:** _____ % (Mínimo exigido: 80%)

5.2 Conclusão da Comissão:

- APROVADA:** A solução atende aos requisitos críticos e atingiu o percentual mínimo de funcionalidades.
- REPROVADA:** A solução falhou em requisito crítico ou não atingiu o percentual mínimo.

Justificativa/Observações Adicionais:

Assinaturas:

Representante SETIC/TJAM

Representante NULEJ/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 06/05/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2872589** e o código CRC **A7C8FCDE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Estimativa de preços subestimada ou superestimada	Falha na pesquisa de mercado	Fracasso da licitação (deserta) ou contratação com sobrepreço	3	5	Alto	Utilizar o Mapa de Preços detalhado	Realizar nova pesquisa de mercado com ampliação de fontes	Setor de Compras
R03	Fracasso no processo licitatório	Baixa participação de empresas especializadas devido a requisitos técnicos excessivamente restritivos ou incompatibilidade com os preços de mercado	Interrupção imediata das hastas públicas e alienações de ativos do TJAM devido à natureza improrrogável do contrato vigente	3	3	Moderado	Disponibilização clara dos requisitos da Prova de Conceito no edital, permitindo que as empresas avaliem sua capacidade técnica previamente	Capacitação emergencial da equipe interna (SETIC) para utilização de ferramentas alternativas de mercado ou desenvolvimento de portal de contingência para suporte básico ao NULEJ	Unidade requisitante
R04	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.)	Equipes de planejamento
R05	Interrupção das alienações por vacância contratual	Natureza improrrogável do vínculo atual, impossibilitando aditivos de prazo para manutenção do serviço	Paralisação total das alienações de ativos do Poder Judiciário do Amazonas, gerando morosidade processual e prejuízo ao erário.	1	3	Baixo	Monitoramento rigoroso do cronograma licitatório pela SETIC e NULEJ para garantir a assinatura do contrato antes de julho de 2026	Priorização máxima do processo pela Secretaria de Compras (SECOP) e pela Coordenadoria de Licitação (COLIC) em regime de urgência administrativa.	Unidade requisitante
R06	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Exigências de qualificação técnica restritivas	Definição de critérios de experiência superiores ao necessário para o objeto.	Restrição à competitividade e risco de impugnações do edital	3	3	Moderado	Realização da Prova de Conceito (PoC) de forma ágil para evitar atrasos na fase de habilitação	Realizar diligências para validar atestados ou flexibilizar exigências não essenciais via errata.	Setor técnico
R08	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R09	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 11/03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo Menor e/ou igual a 5.

Moderado Entre 6 e 9.

Alto Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766324** e o código CRC **56C14D94**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC

INTRODUÇÃO

A contratação de uma Plataforma de Leilão Eletrônico é imperativa para garantir a continuidade administrativa ante a improrrogabilidade do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM, assegurando estrita conformidade com a Lei 14.133/2021 e as Resoluções CNJ nº 236/2016 e TJAM nº 64/2023. Esta solução tecnológica robusta deve oferecer segurança jurídica e auditabilidade plena, modernizando os ritos processuais de alienação de ativos com transparência e eficiência. Ao integrar funcionalidades de tempo real e alta disponibilidade, a ferramenta mitiga riscos de nulidades e amplia a competitividade das hastas públicas deste Poder.

1 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 1.1 A previsão desta contratação foi aprovada pela Resolução nº 30/2025, disponibilizada no diário oficial deste Poder em 11 de novembro de 2025, Caderno Extra, Edição: 4151, FL. 15.
- 1.2 O Plano de Contratações Anual (PCA/2026) do Poder Judiciário do Estado do Amazonas encontra-se publicado no link <https://bit.ly/pca2026>, no formato de painel BI (Business Intelligence).
- 1.3 O objeto desta contratação encontra-se definido sob código **SETIC-2026-38**.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade de contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de continuidade do serviço público e na estrita adequação ao novo regime jurídico licitatório. Com a expiração do contrato vigente e sua natureza improrrogável, a ausência de uma plataforma paralisaria as alienações de ativos, gerando prejuízos ao erário e morosidade processual.
- 2.2 A nova lei de licitação, Lei 14.133/2021, exige que as licitações e leilões ocorram preferencialmente na forma eletrônica, demandando ferramentas que garantam a segregação de funções, a integridade dos dados e a publicidade imediata dos atos, conforme o princípio da eficiência administrativa.
- 2.3 O sistema deve estar apto a realizar o leilão judicial eletrônico sob as regras do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CNJ nº 236/2016, que impõe requisitos rígidos de auditabilidade, ampla divulgação e segurança contra invasões ou lances fictícios.
- 2.4 Especificamente para este Poder, em conformidade com a Resolução TJAM nº 64/2023, a plataforma deverá integrar-se ao fluxo procedimental local, garantindo que os editais e as arrematações respeitem os prazos e as particularidades regionais estabelecidas.
- 2.5 A contratação visa evitar nulidades processuais. Uma plataforma defasada ou a ausência de uma ferramenta oficial comprometeria a fê pública do leiloeiro e a validade jurídica dos leilões realizados.

3 UNIDADE DEMANDANTE

- 3.1 O acompanhamento desta demanda será realizada pela **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** em colaboração com o **Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação possui natureza continuada.
- 4.2 Atender, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 4.3 O contrato terá vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, com início imediatamente subsequente ao encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente.
 - 4.3.1 Na visão desta Secretaria, com a vigência de 36 (trinta e seis) meses evita-se o risco de bloqueio repentino de acessos a este sistema crítico e a interrupção dos leilões eletrônicos realizados por este Poder.
- 4.4 Esta Secretaria sugere que a contratação seja realizada mediante processo licitatório, sob o rito da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.
- 4.5 Não será necessária a realização de transição contratual.
- 4.6 Esta Secretaria avalia que a realização da Prova de Conceito (PoC), no âmbito do processo licitatório, revela-se oportuna e essencial para a validação das funcionalidades frente ao objeto, sendo de grande utilidade para a seleção da ferramenta que melhor atenda aos requisitos técnicos exigidos.
- 4.7 A solução deverá ser fornecida no modelo SaaS (Software as a Service) onde toda a infraestrutura tecnológica será de total responsabilidade da contratada.
- 4.8 A presente contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações bem como nas seguintes Resoluções:
 - a) Resolução CNJ nº 468/2022;
 - b) Resolução TJAM nº 64/2023;
 - c) Resolução CNJ nº 236/2016;
 - d) Portaria CNJ nº 140/2024.
- 4.9 As paradas técnicas deverão ser pré-agendadas, com um período mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo estas serem realizadas em fora do horário de expediente normal (08:00 às 14:00 horário local).
- 4.10 A manutenção compreenderá todas as funcionalidades do sistema, tanto as descritas neste Estudo Técnico Preliminar, quanto as demais necessárias para o bom funcionamento da plataforma, incluindo suas atualizações.
- 4.11 Por ser uma solução baseada em nuvem, na sede da contratada, as manutenções serão realizadas na sede da empresa fornecedora dos serviços.
- 4.12 A solução deverá ser provida sob o modelo de Nuvem Pública, caracterizada pelo autoatendimento sob demanda e elasticidade rápida. Justifica-se tal escolha pela necessidade de alta disponibilidade (mínimo de 95%) e pela eficiência econômica de converter investimentos de capital em custos operacionais.
- 4.13 A escolha por provedores de nuvem de escala global fundamenta-se na estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 4.14 A CONTRATADA obriga-se a entregar a solução tecnológica em sua total integridade, configurada e plenamente operacional, contemplando todas as funcionalidades essenciais e inerentes a um sistema de Leilão Virtual em formato SaaS (Software como serviço).
 - 4.14.1 Isso inclui, obrigatoriamente, **de forma não exaustiva**, os módulos de chat em tempo real, sistema de agendamento integrado, triagem automatizada de demandas e painel de gestão para monitoramento de filas e produtividade.
 - 4.14.2 A solução deverá estar apta ao uso imediato pelos usuários finais, sem a necessidade de desenvolvimentos adicionais para o exercício de suas atividades básicas, garantindo a interoperabilidade e a segurança de dados conforme as normas vigentes.
 - 4.14.3 A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.
 - 4.14.4 A solução deverá atender nas modalidades online e/ou simultâneo.
 - 4.14.5 A infraestrutura deverá obrigatoriamente oferecer:

a) Soberania de Dados:

Possibilidade de armazenamento e processamento em região geográfica localizada em território nacional (Brasil), mitigando riscos de transferência internacional de dados não autorizada.

b) Segurança Nativa:

Disponibilidade de ferramentas avançadas de criptografia (em repouso e em trânsito), gestão de identidades (IAM) e logs de auditoria detalhados, garantindo a rastreabilidade exigida pelo Art. 46 da LGPD.

4.15 A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.

4.16 A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados nas informações relacionadas aos leilões publicados por este Poder.

4.17 Considerando que o objeto da licitação apresenta especificidades técnicas e itens únicos, a exigência de atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deve ser aplicada com extrema cautela e proporcionalidade, sob pena de restringir indevidamente a competitividade e conduzir o certame ao fracasso; neste sentido, fundamentada nos princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, esta Secretaria opta pela não exigência de tais documentos, podendo inclusive valer-se da substituição de documentos de habilitação por registro cadastral, conforme faculta o Art. 70 da mesma Lei, e garantindo a segurança da contratação por meio da realização de Prova de Conceito (PoC), mecanismo que permite a validação prática e técnica do objeto antes da adjudicação, mitigando riscos e assegurando a plena execução contratual.

4.18 O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O mercado de plataformas de leilão eletrônico evoluiu de sistemas simples de lances para ecossistemas integrados. Identificam-se as seguintes tendências e modelos:

a) SaaS (Software as a Service): Plataformas em nuvem que dispõem de infraestrutura própria, com atualizações automáticas e alta disponibilidade.

b) Integração com Sistemas Governamentais: Soluções que permitem interoperabilidade com o SEI, portais de transparência e sistemas de pagamento (GRU/Pix).

c) Segurança e Auditabilidade: Utilização de criptografia de ponta e trilhas de auditoria para garantir a integridade dos lances e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

d) Amplitude de Divulgação: Plataformas que já possuem base consolidada de arrematantes, aumentando a competitividade e o ágio dos lotes.

5.2 A escolha por uma plataforma de leilão eletrônico fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Obrigatoriedade Legal e Eficiência

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece o leilão na forma eletrônica como regra. A adoção de uma plataforma especializada garante o cumprimento dos ritos processuais, prazos de publicidade e critérios de julgamento de forma automatizada, reduzindo o risco de falha humana e nulidades.

b) Caráter Improrrogável do Contrato Vigente

Considerando que o Contrato 039/2022-FUNJEAM possui natureza improrrogável e termo final em 28 de Julho de 2026, a contratação de uma solução de mercado (pronta e testada) apresenta-se como o caminho de menor risco. O desenvolvimento próprio ou a adaptação de sistemas legados demandaria um cronograma incompatível com a urgência da transição.

c) Custo-Benefício e Escalabilidade

A contratação de solução de prateleira ou serviço especializado permite o pagamento vinculado à utilização ou por taxa de administração (conforme o modelo de negócio), evitando investimentos vultosos em infraestrutura de TI e focando em despesas operacionais.

d) Realização de Prova de Conceito (PoC)

Conforme avaliação desta Secretaria, a seleção será condicionada à realização de Prova de Conceito. Esta etapa é crucial para:

1. Validar a estabilidade do ambiente de lances em tempo real.
2. Verificar a usabilidade da interface para o leiloeiro e para os demais interessados.

5.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) **optou pelo modelo SaaS** fundamentada na eficiência administrativa e na mitigação de riscos operacionais. Esta escolha justifica-se pelos seguintes pilares:

a) Foco na Atividade-Fim: O modelo transfere a responsabilidade por infraestrutura, segurança e atualizações tecnológicas para o provedor, permitindo que o NULEJ foque exclusivamente na gestão estratégica dos leilões e bens.

b) Alta Disponibilidade e Escalabilidade: Garante um ambiente em nuvem com elasticidade rápida, capaz de suportar picos de acessos e lances simultâneos sem degradação de performance.

c) Conformidade Legal e Evolutiva: A plataforma evolui continuamente conforme mudanças na legislação (como a Lei nº 14.133/2021 e LGPD) e melhorias de segurança, sem custos adicionais de versão para o Tribunal.

d) Eficiência Econômica: Elimina a necessidade de investimentos vultosos em servidores físicos (CapEx) e licenciamentos complexos, convertendo gastos em custos operacionais (OpEx) vinculados à utilização.

e) Sustentabilidade Ambiental: Alinha-se à Resolução CNJ nº 400/2021 ao utilizar data centers de escala global com alta eficiência energética e menor geração de resíduos eletrônicos.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Uma solução baseada no modelo SaaS (Software as a Service) para leilões digitais é a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, pois transfere a responsabilidade de infraestrutura, segurança e atualização tecnológica para o provedor do serviço, permitindo que o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais subordinado à Secretaria de Justiça - NULEJ foque apenas na gestão dos bens e no resultado do certame.

6.2 Quanto aos pilares técnicos e operacionais da solução proposta neste estudo destacam-se os apresentados abaixo:

a) Arquitetura e Infraestrutura em Nuvem

A plataforma deve operar em ambiente de nuvem (Cloud Computing), garantindo:

1. **Escalabilidade Elástica:** Capacidade de suportar de lances simultâneos nos segundos finais de um lote sem degradação de performance.
2. **Alta Disponibilidade (SLA):** Garantia de que o sistema estará disponível 24/7, essencial para leilões com períodos de lances abertos por vários dias.
3. **Dispensa de Instalação:** Acesso via navegador (Web) e dispositivos móveis, eliminando custos com servidores locais ou suporte de TI interno.

b) Funcionalidades de Gestão de Leilões

O ecossistema SaaS deve oferecer ferramentas completas para o ciclo de vida do leilão:

1. Módulo de Cadastro e Habilitação: Autenticação robusta para validar a identidade de arrematantes e evitar perfis falsos.
2. Motor de Lances em Tempo Real: Interface dinâmica com atualização instantânea (WebSocket), sem necessidade de atualizar a página (refresh).

3. Auditabilidade Total: Registro de logs imutáveis de todos os eventos (lances, mensagens no chat, IP do usuário e carimbo de tempo).
4. Homologação e Arremate: Geração automática de autos de leilão, termos de arrematação e guias de pagamento.

c) Segurança e Conformidade Jurídica

Para atender à Lei nº 14.133/2021 e à LGPD:

1. Criptografia de Dados: Proteção de dados sensíveis dos licitantes e das propostas enviadas.
2. Sala de Disputa Virtual: Ambiente seguro para o leiloeiro conduzir o certame, com ferramentas de moderação e exclusão de lances manifestamente inexequíveis ou fraudulentos.

d) Diferenciais Operacionais do Modelo SaaS

1. Atualização Contínua: O software evolui conforme as mudanças na legislação e melhorias de segurança, sem custo adicional de versão para o TJAM.
2. Suporte Técnico Especializado: Atendimento voltado tanto para os gestores da plataforma quanto para os usuários (licitantes) durante a fase de lances.
3. Interatividade: Chat integrado para suporte em tempo real e esclarecimento de dúvidas sobre os lotes.

6.3 Destaca-se que as guias para pagamento, referente ao vencedores do leilão, serão emitidas pelo próprio TJAM.

6.4 Durante a fase de análise do objeto e estudo de viabilidade, foram identificadas como referências de mercado soluções que operam em conformidade com os requisitos de alta disponibilidade e abrangência nacional, destacando-se as seguintes plataformas:

- a) Bom valor: <https://mercado.bomvalor.com.br/>
- b) Superbid - <https://www.superbid.net/>
- c) Copart - <https://www.copart.com.br>
- d) Sydle - <https://www.sydle.com/>

7 DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, com início imediatamente subsequente ao encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente. A contratação poderá ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 A tabela 1 apresenta a estimativa de quantidades necessárias para o atendimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200

Tabela 1 - Estimativa de quantidades

8.2. A estrutura da contratação divide-se em componentes de execução contínua e componentes acionados conforme a necessidade do Tribunal, conforme detalhado abaixo:

a) Serviços de Natureza Fixa Anual: Compreende a disponibilização da Plataforma de Leilão Eletrônico em formato SaaS. Este item possui pagamento recorrente anual durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, garantindo a licença de uso, infraestrutura em nuvem, suporte técnico, segurança e manutenções evolutivas.

b) Serviços de Natureza Sob Demanda: Engloba os itens cujos custos são vinculados à efetiva solicitação e execução:

1. Treinamento Remoto: Realizado conforme a conveniência do Tribunal, com estimativa de até 8 horas.
2. Desenvolvimento de Funcionalidades (UST): Utilizado para customizações específicas e novas exigências legais, com um teto de 200 Unidades de Serviço Técnico (UST). A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total pelo TJAM.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A tabela 2 apresenta a estimativa de preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3	R\$ 6.960,00	R\$ 20.880,00
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000

Tabela 2 - Estimativa de preços

9.2 O valor estimado da contratação, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 41.480,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Tendo em vista a inter-relação entre os itens apresentados neste estudo, fica inviável a divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características de mercado.

10.2 Na visão desta Secretaria, a contratação em grupo único está plenamente alinhada a realidade do mercado fornecedor. Desta forma, avalia-se a vantagem na obtenção das propostas para esta contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Esta contratação busca manter a entrega do objeto, tendo em vista a improrrogabilidade do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM (Processo Administrativo SEI nº 2021/000023094-00).

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Otimização Operacional: Estabelecer fluxos de leilões regulares, sistematizados e automatizados, garantindo alta eficiência no processamento de lotes e na gestão de lances.

b) Excelência no Atendimento: Prover interface intuitiva e suporte ágil tanto para os usuários internos (gestores do órgão) quanto externos (licitantes), reduzindo o tempo de resposta e eliminando gargalos de comunicação.

c) Isonomia e Transparência: Assegurar a integridade do certame mediante a publicidade irrestrita de editais, histórico de lances em tempo real e igualdade de condições de disputa para todos os participantes.

d) Ampliação do Mercado e Captação: Expandir a base de potenciais compradores dos itens por meio de ferramentas de marketing digital, integração com redes sociais e alcance global via plataforma web.

e) Rigor na Fiscalização e Gestão Contratual: Viabilizar o monitoramento detalhado da execução dos serviços, pagamentos e cobranças, fundamentado em relatórios auditáveis que facilitem a aplicação de sanções e o acompanhamento do cronograma.

f) Maximização do Valor Arrecadado: Fomentar a competitividade entre os licitantes para garantir o alcance do maior valor de mercado, assegurando que o patrimônio público seja alienado por preços justos e vantajosos.

g) Celeridade no Ciclo de Venda: Reduzir o lead time entre a avaliação técnica do produto e a efetiva liquidação financeira da transação, conferindo liquidez aos ativos do órgão.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não serão necessárias adequações neste Tribunal para o objeto apresentado neste estudo.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade da Resolução CNJ nº 400/2021, priorizando o modelo de nuvem pública por sua escala e eficiência energética nativa.

14.2 A adoção da nuvem pública consolida-se como uma estratégia fundamental para a sustentabilidade ambiental ao substituir infraestruturas locais subutilizadas por ecossistemas de alta eficiência energética, conforme apontado em estudos setoriais e relatórios de sustentabilidade dos principais provedores de hiperescala (como AWS, Google e Microsoft).

14.2.1 Através da economia de escala e da virtualização avançada, esses provedores maximizam a taxa de ocupação dos servidores, reduzindo drasticamente o consumo elétrico e a geração de resíduos eletrônicos, ao mesmo tempo em que investem em matrizes de energia renovável e sistemas de resfriamento de última geração com baixo PUE (Power Usage Effectiveness, ou Eficácia do Uso de Energia).

14.2.3 Essa transição tecnológica permite que as organizações alcancem uma redução significativa nas emissões de suas cargas de trabalho, alinhando a eficiência operacional das plataformas digitais aos mais modernos critérios de responsabilidade socioambiental e preservação de recursos naturais.

15 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Tendo em vista a plataforma de leilão eletrônico ser entregue pela contratada no modelo de *Software as a Service - SaaS*, a responsabilidade integral pela sustentação tecnológica da plataforma recai sobre a mesma.

15.2 Toda a gestão de infraestrutura em nuvem, segurança de dados, correções de bugs, atualizações evolutivas e demais ferramentas/softwarees inerentes a solução serão de responsabilidade da contratada.

15.3 O contratante fica isento de preocupações com servidores físicos ou licenciamentos complexos, garantindo que o ambiente de leilões esteja sempre operante e atualizado com as melhores práticas do mercado.

15.4. A contratada assume o compromisso direto com o suporte técnico especializado, assegurando que quaisquer incidentes operacionais sejam tratados por sua própria equipe técnica.

15.4.1 Essa centralização de responsabilidade garante maior agilidade na resolução de falhas e estabilidade sistêmica, permitindo que o leiloeiro e sua equipe foquem exclusivamente na gestão estratégica dos lotes e no relacionamento com os arrematantes, enquanto a integridade técnica do leilão é blindada pela parceira tecnológica.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução apresentada é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A contratada deverá atender os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e a Resolução nº 363 do Conselho Nacional de Justiça, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

18 MAPA DE RISCOS

Risco 01 - Do fracasso o deserto no processo licitatório			
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Impacto	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input checked="" type="radio"/> Alta
Causa			

Risco 01 - Do fracasso o deserto no processo licitatório			
1. Baixa participação de empresas especializadas devido a requisitos técnicos excessivamente restritivos ou incompatibilidade com os preços de mercado. 2. Inabilidade das licitantes em cumprir as exigências da Prova de Conceito (PoC) ou os requisitos de segurança e auditabilidade.			
Dano 1. Interrupção imediata das hastas públicas e alienações de ativos do TJAM devido à natureza improrrogável do contrato vigente (039/2022). 2. Inviabilidade de atender às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do CNJ/TJAM, gerando risco de nulidades processuais e prejuízo ao erário.			
Ação Preventiva 1. Realização de ampla pesquisa de mercado para garantir que o Termo de Referência esteja alinhado às práticas comerciais atuais. 2. Divulgação estratégica do certame para empresas que já operam modelos SaaS de alta disponibilidade em conformidade com a LGPD. 3. Disponibilização clara dos requisitos da Prova de Conceito no edital, permitindo que as empresas avaliem sua capacidade técnica previamente.			Responsável
Ação de Contingência 1. Reavaliação imediata das exigências técnicas e do mapa de preços para republicação do edital em regime de urgência. 2. Capacitação emergencial da equipe interna (SETIC) para utilização de ferramentas alternativas de mercado ou desenvolvimento de portal de contingência para suporte básico ao NULEJ.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP
			Responsável
			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP

Risco 02 - Interrupção das Alienações por Vacância Contratual			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Causa 1. Término da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM em 28 de julho de 2026 sem a conclusão do novo processo licitatório. 2. Natureza improrrogável do vínculo atual, impossibilitando aditivos de prazo para manutenção do serviço.			
Dano 1. Paralisação total das alienações de ativos do Poder Judiciário do Amazonas, gerando morosidade processual e prejuízo ao erário. 2. Custos crescentes com armazenamento e depreciação de bens apreendidos que não podem ser levados a leilão por ausência de ferramenta oficial. 3. Descumprimento da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 236/2016, que exigem a forma eletrônica como preferencial e auditável			
Ação Preventiva 1. Monitoramento rigoroso do cronograma licitatório pela SETIC e NULEJ para garantir a assinatura do contrato antes de julho de 2026. 2. Elaboração célere deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para viabilizar a publicação do edital em tempo hábil. 3. Realização da Prova de Conceito (PoC) de forma ágil para evitar atrasos na fase de habilitação			Responsável
Ação de Contingência 1. Priorização máxima do processo pela Secretaria de Compras (SECOP) e pela Coordenadoria de Licitação (COLIC) em regime de urgência administrativa.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP 3. Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ
			Responsável
			1. Secretaria de Compras - SECOP

Risco 03 - Indisponibilidade da Plataforma durante Sessão de Lances			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Causa 1. Instabilidade nos servidores do provedor de nuvem ou falha na aplicação da contratada. 2. Ataque cibernético de negação de serviço (DDoS) que impossibilite o acesso dos licitantes			
Dano 1. Paralisação das alienações de ativos, gerando prejuízos ao erário por atraso na liquidação financeira. 2. Risco de nulidades processuais e perda da fé pública do leiloeiro caso o sistema não registre lances nos segundos finais. 3. Comprometimento da transparência e da ampla competitividade das hastas públicas.			
Ação Preventiva			Responsável

Risco 03 - Indisponibilidade da Plataforma durante Sessão de Lances			
1. Exigência de Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 95,0%. 2. Realização de Prova de Conceito (PoC) para validar a estabilidade do ambiente de lances e motor WebSocket. 3. Exigência de armazenamento redundante e infraestrutura com elasticidade rápida para suportar picos de tráfego.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Ação de Contingência			Responsável
1. Previsão em edital de suspensão imediata do lote e reagendamento do encerramento para nova data, garantindo a publicidade. 2. Acionamento do suporte técnico especializado da contratada para resolução imediata.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ

Manaus, data registrada no sistema

Wendell Martins do Nascimento
Assistente Aquisições e Contratos / SETIC

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS

Este item busca apresentar, **de forma não exaustiva**, os requisitos funcionais mínimos dos principais personagens do sistema, sendo eles o usuário, administrador e as principais funcionalidades da plataforma em si.

a) Do usuário

1. Cadastro e Verificação de Perfil: Envio de documentos e validação de conta para estar apto a dar lances.
2. Painel de Lances: Interface em tempo real que mostra o valor atual, histórico de lances e o cronômetro regressivo.
3. Lance Automático: O usuário define um valor máximo e o sistema cobre automaticamente os lances de terceiros até esse limite.
4. Lista de Favoritos: Notificações push ou e-mail quando um item de interesse está prestes a encerrar ou quando o lance dado anteriormente pelo usuário é superado.
5. Filtros Avançados de Busca: Busca por categoria, estado de conservação, localização, valor inicial, outros.
6. Histórico de Arremates: Relatório de todos os itens ganhos e o status de entrega/retirada de cada um.

b) Do administrador

1. Gestão de Lotes e Catálogos: Criação de leilões, upload de fotos/vídeos, definição de lances mínimos e incrementos fixos (ex: lances sobem de R\$ 50 em R\$ 50).
2. Moderação de Lances: Capacidade de cancelar lances suspeitos ou errôneos e bloquear usuários mal-intencionados em tempo real.
3. Controle de Habilitação: Aprovação manual ou automática de usuários para participar de leilões específicos (verificação de crédito ou garantia).
4. Martelo Virtual (Closer): Ferramenta para encerrar o lote manualmente ou configurar a extensão automática (se alguém der um lance nos últimos 30 segundos, o cronômetro ganha mais tempo).
5. Relatórios e Analytics: Gráficos de performance, volume de lances por horário, taxa de conversão de lotes e faturamento total.
6. Gestão Financeira: Controle de comissões e controle de inadimplência.
7. Configuração de Termos e Condições: Gestão dos editais de leilão, que variam conforme o tipo de bem (judicial, extrajudicial, veículos, arte).

c) Do sistema

1. Audit Log Público: Uma página de transparência onde qualquer pessoa pode verificar a integridade dos lances após o encerramento (sem expor dados sensíveis dos usuários).
2. Conexão segura e criptografada (averiguação através da análise das soluções implementadas).
3. Disponibilidade e velocidade de respostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupções no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade ou indisponibilidade da plataforma).
4. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados).
5. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com input dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas).
6. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão).
7. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco à execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados).
8. Acesso à plataforma pela contratante com permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha).
9. Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10. Possuir mecanismo que permita apenas a apresentação de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote;
11. Sem limite de publicações e leilões na plataforma durante a vigência do Contrato;
12. Capacidade de gerenciamento mínimo de 200 usuários/licitantes simultâneos por leilão.
13. Manutenções, Segurança e atualizações serão de responsabilidade da Contratada
14. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta em horário comercial;
15. Adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados
16. Certificado de Segurança (SSL)
17. Permitir configurar Documentos Requisitados por cadastro;
18. Permitir a inserção de links das Redes Sociais Através do Admin;
19. Permitir gerenciar Usuários;
20. Permitir gerenciar Administradores;
21. Permitir gerenciar Categorias (Criar, Editar, Apagar);
22. Permitir criar um perfil único deste Poder dentro da plataforma;
23. Permitir a recuperação de Senha Automática;
24. Motores de buscas (Gera Url's amigáveis);
25. Formulário de Cadastro com validação de CPF, E-mail e CPF único para cadastro;
26. Possibilitar o auto Preenchimento de Endereço através do CEP;
27. Busca por leilões e lotes;
28. E-mail de aviso de leilões conforme configuração do usuário
29. Logomarca do Tribunal;

30. Layout Responsivo

31. A solução deve ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.
32. A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.
33. A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados às informações e funcionalidades pertinentes ao leilão.
34. Viabilizar a transmissão ao vivo com telas de apresentação exclusivas para o leiloeiro e licitantes.
35. O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis. Essa medida visa garantir a integridade dos lances e a segurança dos dados em conformidade com a LGPD.

ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) em sessão pública. Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), em formato online, mediante agendamento prévio.

1. Objetivo

1.1 A Prova de Conceito tem como objetivo validar a eficácia, estabilidade e aderência técnica da solução proposta aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. O Critério de Aprovação Mínimo

2.1 A licitante deverá demonstrar, de forma prática, o atendimento a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de todos os requisitos funcionais e técnicos listados no Anexo I (Itens do Usuário, Administrador e Sistema).

2.2 O não atingimento do percentual mínimo de 80% ou a falha crítica em requisitos de segurança e auditabilidade resultará na desclassificação da licitante.

2.3 Independentemente do percentual global, o atendimento será considerado INSATISFATÓRIO (gerando desclassificação) caso haja falha ou ausência nos seguintes Requisitos Críticos de Natureza Eliminatória:

- Motor de Lances em Tempo Real via WebSocket (sem refresh).
- Auditabilidade Total e Imutabilidade de Logs (IP e Carimbo de Tempo).
- Segurança e Criptografia de Dados conforme LGPD.
- "Martelo Virtual" com extensão automática de cronômetro.

2.4 Eventuais requisitos mínimos exigidos não cumpridos integralmente (100%) no ato da contratação deverão ser obrigatoriamente entregues e homologados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, sujeita à análise técnica e deliberação de conveniência pelo TJAM.

3. Principais Pontos de Validação

3.1 A Prova de Conceito focará nos pilares críticos para o Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo eles:

a) Desempenho em Tempo Real:

Validação da estabilidade do ambiente de lances e do motor de atualização via WebSocket, garantindo que não haja necessidade de "refresh" na página.

b) Segurança e Auditabilidade:

Verificação da imutabilidade dos logs (IP, carimbo de tempo) e da robustez da criptografia de dados.

c) Usabilidade (UX):

Avaliação da interface para o leiloeiro e para o arrematante, garantindo um fluxo intuitivo e responsivo.

d) Gestão de Lotes:

Capacidade de configuração de lances mínimos, incrementos fixos e o funcionamento do "Martelo Virtual" (extensão automática do cronômetro).

4. Acompanhamento

4.1 A avaliação será conduzida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) em conjunto com o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais (NULEJ).

5. Fluxo de Apresentação da PoC (Licitante como Condutora)

5.1 Abertura e Configuração do Ambiente

- Demonstração do SaaS: A licitante deve apresentar a plataforma rodando em nuvem pública, comprovando a dispensa de instalação local.
- Apresentação do Sandbox: Exibir o ambiente de homologação já configurado com os dados iniciais para o teste.
- Liberação de Acessos: Simular 3 usuários externos acessando o sistema/plataforma.

5.2 Execução do Ciclo de Vida do Leilão

- Gestão de Lotes: A empresa deve criar um lote ao vivo, realizando o upload de fotos/vídeos e definindo lances mínimos e incrementos.
- Simulação de Usuários: A licitante opera perfis de "Arrematantes Fictícios" para demonstrar o cadastro, a validação de documentos e a interface de lances.
- Interatividade em Tempo Real: Demonstrar o motor de lances via WebSocket, provando que o valor e o cronômetro atualizam para os telespectadores do TJAM sem necessidade de refresh na página.

5.3 Validação de Regras e Segurança

- O "Martelo Virtual": A licitante deve realizar lances nos últimos 30 segundos para mostrar ao TJAM a extensão automática do cronômetro em funcionamento.
- Moderação e Bloqueio: Simular um lance suspeito e demonstrar como o administrador pode cancelá-lo ou bloquear o usuário mal-intencionado em tempo real.
- Exposição de Logs: Abrir a tela de auditoria para que o Tribunal veja o registro imutável do IP, carimbo de tempo e detalhes de cada lance efetuado na simulação.

5.4 Encerramento e Documentação Automática

- Finalização do Lote: Executar o fechamento do leilão e mostrar a geração imediata do auto de arrematação e do termo de leilão.
- Relatórios Analytics: Apresentar os gráficos de performance e faturamento gerados pelo sistema após o encerramento dos lances.

5.5 Complementarmente ao fluxo de demonstração estabelecido, e considerando que o rol de requisitos funcionais possui natureza não exaustiva, a licitante poderá apresentar funcionalidades adicionais inerentes à sua solução. Tal apresentação será permitida desde que não ocorra prejuízo ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste estudo e que as funcionalidades extras guardem estrita correlação com o objeto da contratação.

6. Resultados e Prazos

6.1 Ao final da Prova de Conceito, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será emitido um Termo de Aceite, Recusa ou Necessidade de Diligência Técnica. Este documento detalhará os itens atendidos, eventuais desconformidades ou a necessidade de melhor explicação sobre determinada funcionalidade para sanar dúvidas da equipe técnica.

ANEXO III - DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES (SOB DEMANDA)

1. Finalidade

1.1 O desenvolvimento de funcionalidades sob demanda visa atender a futuras especificações técnicas, relatórios personalizados ou novas exigências legais que surjam durante a vigência do contrato.

1.2. A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total ou geração mínima de demanda por parte do TJAM.

2. Da Métrica e Definição de UST

2.1. Fica estabelecida a Unidade de Serviço Técnico (UST) como métrica de esforço para o atendimento deste anexo.

2.2. Para fins de conversão e planejamento, 1 (uma) UST equivale a 60 (sessenta) minutos de desenvolvimento técnico efetivo.

2.3. A contratada deverá propor a mensuração em UST com base na complexidade da demanda, cabendo ao TJAM a análise e aprovação prévia em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

3. Classificação de Complexidade e Fatores de Multiplicação

3.1. O cálculo final das USTs para cada demanda observará a aplicação dos fatores de multiplicação sobre o esforço base, conforme a Tabela 3:

Complexidade da Atividade	Fator de Multiplicação	Descrição dos Critérios Técnicos
Baixa	0.5	Alterações em interfaces existentes, criação de relatórios simples com dados já disponíveis ou inclusão de campos básicos.
Padrão	1.0	Desenvolvimento de novas funcionalidades de fluxo de trabalho ou integração com módulos internos da própria plataforma.
Alta	1.5	Mudanças estruturais em bancos de dados, novas integrações via API com sistemas externos ou desenvolvimento de novas regras de negócio complexas.
Especializada	2.0	Demandas que exijam especialistas em segurança da informação, arquitetura de alta performance ou novas tecnologias de criptografia/auditabilidade.

Tabela 3 - Complexidade x Fator

4. Catálogo de serviços

4.1 Para fins de balizamento na abertura de Ordens de Serviço, as demandas serão classificadas, **de forma não exaustiva**, conforme abaixo:

Serviço / Atividade	Complexidade estimada	Fator estimado
Inclusão de campos de metadados em formulários existentes	Baixa	0.5
Ajustes estéticos e de logotipia em autos de arrematação e editais	Baixa	0.5
Criação de filtros de busca simples para o usuário final	Baixa	0.5
Desenvolvimento de dashboards gerenciais de média complexidade	Padrão	1.0
Implementação de novos fluxos de workflow de aprovação interna	Padrão	1.0
Customização de modelos de editais com lógica condicional	Padrão	1.0
Integração via API com sistemas de tribunais (ex: Projudi/SEI)	Alta	1.5
Automação de consulta a bases de restrição de bens (RENAJUD/SREI)	Alta	1.5
Implementação de leilões híbridos com múltiplas fases simultâneas	Alta	1.5
Desenvolvimento de módulo de liquidação financeira via PIX (API Bancária)	Especializada	2.0
Implementação de camadas de assinatura digital (ICP-Brasil)	Especializada	2.0
Otimização de infraestrutura para suporte a picos massivos de acessos	Especializada	2.0

Tabela 4 - Catálogo de serviços

5. Do fluxo de Execução (Ordem de serviço)

5.1. As atividades serão solicitadas e formalizadas através de Ordem de Serviço (OS).

5.2. Após a solicitação do TJAM, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o projeto detalhado, contendo obrigatoriamente:

a) Escopo técnico detalhado;

b) Cronograma de entrega e marcos de execução;

c) Memória de cálculo das USTs com a justificativa da complexidade aplicada.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela contratada, a qual será submetida à análise e deliberação da equipe técnica do TJAM quanto à sua razoabilidade e aceitação.

5.3 O TJAM reserva-se o direito de glosar quantidades ou exigir a substituição de perfis profissionais caso identifique desconformidade entre a senioridade proposta e a complexidade da tarefa.

6. Da Garantia e Propriedade

6.1. Todas as entregas realizadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra bugs ou desconformidades com o escopo aprovado.

6.2. As funcionalidades desenvolvidas sob demanda, por serem custeadas com recursos públicos, deverão ter seu direito de uso garantido de forma permanente ao TJAM durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações.

7. Natureza Extraordinária das USTs

7.1 As Unidades de Serviço Técnico (UST) previstas neste item destinam-se exclusivamente à implementação de funcionalidades acessórias, customizações específicas de relatórios ou adaptações a novos fluxos processuais não previstos no momento da contratação.

8. Vedações ao Uso de UST

8.1 Fica estritamente vedado o uso deste saldo de USTs para:

a) Correção de Erros (Bugs): Qualquer falha técnica ou mau funcionamento da plataforma é de responsabilidade integral da contratada, devendo ser sanada sem custos adicionais ao TJAM.

b) Funcionalidades Essenciais: Requisitos mínimos funcionais já descritos nos Anexos I e II deste documento não podem ser objeto de cobrança via UST, pois compõem o escopo básico da solução contratada.

c) Atualizações Tecnológicas e Legais: A manutenção evolutiva, atualizações de segurança e a adequação periódica da plataforma a normas vigentes (como LGPD e Resoluções do CNJ) são inerentes ao modelo SaaS e responsabilidade da contratada.

d) Disponibilidade e Infraestrutura: Gastos com servidores, redundância de dados ou melhorias de performance para suportar o volume de usuários são custos fixos da plataforma e não geram consumo de UST's.

9. Critério de Glosa

9.1 O TJAM poderá glosar (negar pagamento) qualquer Ordem de Serviço que tente converter obrigações contratuais de manutenção e sustentação em desenvolvimento sob demanda.

9.2 O TJAM não aceitará o faturamento por fator 2.0 para atividades que envolvam apenas parametrização de recursos já nativos, sendo este fator restrito a desenvolvimentos de código inédito ou integrações complexas de APIs.

9.2.1 Para fins de aplicação deste anexo, considera-se Código Inédito apenas o desenvolvimento de novas rotinas de programação, algoritmos ou integrações que não existam na plataforma original da Contratada e que não estejam previstas como requisitos mínimos nos Anexos I e II deste Estudo.

10. É estritamente vedada a utilização de saldo de USTs para o que se define como Funcionalidades Nativas ou Parametrização, compreendendo:

a) Configurações de Regras de Negócio: Ajustes em parâmetros já existentes no painel administrativo (ex: alteração de valores de incremento, prazos de cronômetro ou regras de habilitação de usuários).

b) Habilitação de Módulos Pré-existent: Ativação de recursos que já compõem o ecossistema de mercado da plataforma, ainda que não estivessem ativos no momento da implantação inicial.

c) Customizações Estéticas de Prateleira: Alterações de logotípias, cores ou campos de metadados que utilizem ferramentas de edição visual nativas da solução.

11. A solicitação de desenvolvimento de Código Inédito deverá ser acompanhada de "Memória de Cálculo de Esforço", onde a Contratada deve provar que a demanda exige alteração estrutural no código-fonte ou na arquitetura do banco de dados.

12. Caso o Tribunal identifique que a funcionalidade solicitada já é oferecida pela Contratada a outros clientes ou consta em seu portfólio comercial, o faturamento via UST será imediatamente glosado, sendo a entrega considerada obrigação decorrente da manutenção evolutiva do modelo SaaS.

14. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado tendo como referência as atividades finalizadas e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato ou por alguém por ele formalmente indicado.

b) O valor de cada atividade será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da atividade} = \text{Valor da UST} * \text{Esforço total em UST} * \text{Fator de ajuste}$$

onde:

Valor da atividade = Custo total (em reais) do serviço;

Valor da UST = Corresponderá ao valor em reais da unidade de serviço técnico;

Esforço total da UST = Total de unidades de serviço técnico necessários para realização da atividade;

Fator de ajuste = Corresponderá ao nível de complexidade da atividade.

ANEXO IV - TREINAMENTO

- a) Os treinamentos serão realizados em formato remoto, sob demanda, conforme conveniência deste Tribunal.
- b) Estima-se o número máximo de 5 participantes durante os treinamentos.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, o material didático em formato digital, bem como toda a estrutura necessária para boa apresentação.
- d) Os treinamentos serão realizados em dias úteis, em horários a serem definidos, entre as 08:00 e 14:00 horas (horário local).
- e) Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados posteriormente ao fiscal do contrato ou a alguém por ele indicado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua conclusão.

ANEXO V - MINUTA DO GUIA DE CONFERÊNCIA E CHECKLIST - PROVA DE CONCEITO (PoC)

Processo SEI: 2025/000056557-00

Objeto: Contratação de Plataforma de Leilão Eletrônico (Modelo SaaS)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Licitante:** _____
- **Data/Hora:** ____ / ____ /2026 às ____ : ____
- **Avaliadores:** () SETIC () NULEJ
- **Link da sessão:** _____

2. REQUISITOS CRÍTICOS (ELIMINATÓRIOS)

Nota: A falha em **QUALQUER** um destes itens resulta em desclassificação imediata, independente da pontuação global.

ID	Requisito Crítico	Descrição da Verificação	Atende	Autodeclaração	Observações
C1	Motor de Lances em Tempo Real	Os lances e o cronômetro atualizam via WebSocket, sem necessidade de "refresh" manual da página?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C2	Auditabilidade e Imutabilidade	O sistema exibe logs de auditoria contendo IP do usuário, Carimbo de Tempo (timestamp) e ação realizada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C3	Segurança e LGPD	A licitante demonstrou/declarou o uso de criptografia (SSL/em trânsito) e declarou armazenamento em território nacional (Brasil)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C4	Martelo Virtual	Ao realizar um lance nos últimos 30 segundos, o sistema estende o cronômetro automaticamente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3. CHECKLIST DE REQUISITOS FUNCIONAIS (ANEXO I)

Critério de Aprovação: Atendimento de, no mínimo, 80% dos itens abaixo.

3.1 Interface do Usuário (Arrematante)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
01	Cadastro e Verificação	Simular envio de documentos e validação de perfil.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
02	Painel de Lances	Interface exibe valor atual, histórico e cronômetro.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
03	Lance Automático	O sistema cobre lances de terceiros até o limite definido?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
04	Lista de Favoritos	Notificações de itens de interesse ou lances superados.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
05	Filtros de Busca	Busca por categoria, estado de conservação, localização.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3.2 Interface do Administrador (TJAM/Leiloeiro)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
06	Gestão de Lotes	Criar leilão, upload de fotos/vídeos e lances mínimos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
07	Moderação de Lances	Capacidade de cancelar lances e bloquear usuários em tempo real.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
08	Controle de Habilitação	Aprovação manual/automática de usuários para o leilão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
09	Gestão Financeira	Geração automática de autos de arrematação e termos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10	Dashboard/Analytics	Visualização de gráficos de performance e faturamento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3.3 Requisitos de Sistema e Infraestrutura

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
11	Audit Log Público	Página de transparência para verificação pós-leilão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
12	Responsividade	Acesso via diferentes navegadores (Chrome, Firefox, Edge).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
13	Regra de Desempate	O sistema impede dois lances de mesmo valor (prioridade de tempo)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
14	Personalização	Exibição da logomarca do Tribunal e layout responsivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
15	Login	O sistema realiza autenticação de múltiplos fatores (MFA)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

4. ROTEIRO DE EXECUÇÃO (FLOW DA PoC)

4.1 Configuração e Nuvem (SaaS)

 A licitante provou que a solução roda 100% em navegador, sem necessidade de instalação local?

Observações: _____

4.2: Ciclo de Vida do Leilão

 Criação: Criar um lote ao vivo, inserir fotos e definir incremento fixo. Observações: _____ Simulação de Lances: Realizar lances com "Arrematantes Fictícios" e observar a atualização

instantânea. Observações: _____

Extensão de Tempo: Forçar lance no final do cronômetro para validar a extensão automática. *Observações:* _____

4.3: Segurança e Encerramento

Bloqueio: Administrador deve bloquear um usuário e cancelar um lance durante a disputa. *Observações:* _____

Documentação: Após o "arremate", o sistema gerou o Auto de Leilão automaticamente? *Observações:* _____

Logs: A licitante abriu a tela de logs e mostrou o registro do IP e horário de cada lance simulado? *Observações:* _____

5. PARECER FINAL DE AVALIAÇÃO

5.1 Contagem de Pontos:

1. **Requisitos Críticos Atendidos (C1 a C4):** SIM NÃO (Se NÃO, desclassificada)
2. **Total de Requisitos Funcionais Avaliados:** _____
3. **Total de Requisitos Funcionais Atendidos:** _____
4. **Percentual de Atendimento:** _____ % (Mínimo exigido: 80%)

5.2 Conclusão da Comissão:

- APROVADA:** A solução atende aos requisitos críticos e atingiu o percentual mínimo de funcionalidades.
 REPROVADA: A solução falhou em requisito crítico ou não atingiu o percentual mínimo.

Justificativa/Observações Adicionais:

Assinaturas:

Representante SETIC/TJAM

Representante NULEJ/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO**, Servidor, em 06/05/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2872461** e o código CRC **95FA389A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL		MÉDIA ESTIMADA MENSAL	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL A LICITAR	VALOR ANUAL ESTIMADO A LICITAR - TOTAL	VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				FORNECEDOR	R\$								
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3	FORNECEDOR 2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 282,84	R\$ 817,16	R\$ 1.382,84	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 3	R\$ 900,00								
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8	FORNECEDOR 2	R\$ 50,00	R\$ 50,00				R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	ÚNICO VALOR OFERTADO
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 113,33	R\$ 77,67	R\$ 35,66	R\$ 191,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 50,00								
				FORNECEDOR 3	R\$ 200,00								
TOTAL ESTIMADO											R\$ 17.700,00	R\$ 53.100,00	

OBS: 1 - .Os valores estimados foram provenientes de pesquisa de mercado com fornecedores.

OBS: 2 - Aponta-se que os fornecedores 1 e 2, ofertaram a gratuidade do item 2.

FORNECEDOR 1: BOMVALOR TECNOLOGIA S. A. - CNPJ: 35.450.445/0001-58

FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO ; CNPJ:22.285.610/0001-11

FORNECEDOR 3: SUPERBID WEBSERVICES ; CNPJ: 04.428.204/0001-89

Manaus, xx de xxxxxxx de 20xx.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 09/04/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 09/04/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2818451** e o código CRC **E5E7AE18**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000056557-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais** na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	27472	anual	03		
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	27472	horas	08		
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	27472	UST	200		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global para o item 01 e empreitada por preço unitário para os itens 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato e após o encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente.

3.1.1. O item 02 trata de serviço por escopo e terá o prazo de vigência automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.1.2. Os itens 01 e 03 tratam de serviços contínuos, podendo ser prorrogados por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato e de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a CONTRATANTE, sempre que comunicar/notificar a parte CONTRATADA, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em **parcela única anual para o item 01 e mensalmente para os itens 02 e 03**, considerando os serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de no mínimo 95% ao mês;
- y) Dar treinamento aos servidores indicados por este Tribunal, bem como manter suporte técnico adequado, para que em caso de dúvidas, sejam sanadas adequadamente;
- z) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;

- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. **No que refere ao item 02**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

17.1.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. **No que refere aos itens 01 e 03**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,

sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2891609** e o código CRC **1694D22F**.